

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022
De: Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>
Data: 20/05/2022 15:33
Para: natalia.pinheiro@localiza.com

Prezada,

segue arquivo em anexo com respostas ao pedido de esclarecimentos.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Superintendência de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: ESCLARECIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022
Data:Wed, 18 May 2022 19:09:50 -0300
De:Thiago Pereira de Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>
Para:Natalia Pinheiro <natalia.pinheiro@localiza.com>

Prezada,

conforme cláusula 20.6 do Edital: "O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos."

Prazo para resposta: 20/05/2022.

Atenciosamente,
Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro
Superintendência de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

Em 18/05/2022 17:54, Natalia Pinheiro escreveu:

Prezado Thiago,

Encaminhamos abaixo esclarecimentos referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022

Gentileza confirmar o recebimento!

1. MULTA DE TRÂNSITO:

Após o recebimento pela contratada, as notificações de trânsito são encaminhadas para a contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Assim, para que não ocorra a indicação automática do usuário que retirou o carro na agência, a CONTRATANTE deve informar em tempo hábil o real infrator da notificação para a CONTRATADA, que efetivará a indicação junto ao órgão de trânsito. A CONTRATANTE deve enviar para a CONTRATADA o comprovante do pagamento do reembolso.

Cumpramos destacar que a responsabilidade pela gestão de multas de trânsito é da CONTRATANTE, que deve reembolsar a CONTRATADA o custo de tais pagamentos realizados. Uma vez que o desconto por pagamento antecipado é mais vantajoso para ambas as partes, o padrão das Locadoras é quitar as multas de trânsito no período que contempla tal desconto. Com isso, esse reembolso deve acontecer mesmo que o motorista infrator não faça mais parte do quadro de funcionários durante a vigência contratual.

Salientamos ainda que, o custo de inadimplência da multa de trânsito não reembolsada pela CONTRATANTE é imprevisível nos custos e elaboração da proposta. Logo, o débito com 90 (noventa) dias de atraso impacta no desequilíbrio da precificação, cabendo a contratada a o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Conforme o padrão do mercado de locação de veículos, pedimos aceitação do padrão exposto acima.

2. EMPLACAMENTO:

Entendemos que os veículos poderão ser emplacados em qualquer cidade/estado. Está correto nosso entendimento?

3. SEGURO:

3.1 - O termo de referência estabelece que deverá ser contratado seguro para o carro casco, entendemos que, para os carros casco, poderá ser oferecida proteção da Locadora, "autosseguro", sendo mantida a obrigatoriedade de seguro para terceiros. Como o edital exige apólice, para o casco, caso seja aceita o "autosseguro", poderá ser emitida uma declaração da locadora? De acordo?

3.2 - Salientamos que o seguro oferecido por essa e pela maioria das locadoras é somente com cobertura para terceiros. No caso de APP (cobertura para passageiros) – morte ou invalidez – Trata-se de cobertura já garantida pelo seguro DPVAT, destinado às vítimas de acidentes com veículo automotor, abrangendo os ocupantes do carro, no valor de R\$13.5000,00 para morte e invalidez cada e 2.700,00 para despesas hospitalares. O DPVAT atende?

3.3 - 'Sobre o seguro para terceiros, esta locadora apresenta os seguintes limites de cobertura, que estão entre os apresentados pelas locadoras em geral, padrão de mercado: Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00. Os limites para terceiros atendem?

04. ENTREGA/DEVOLUÇÃO:

Visando o princípio da competitividade perguntamos se os veículos poderão ser retirados /devolvidos pelo IBGE na cidade de Belo Horizonte, Contagem ou Betim.

05. VEÍCULOS MESCLADOS:

5.1 - Como as montadoras estão parando a fabricação de vários modelos de veículos, as locadoras fazem negociações com os modelos e cores que estão disponíveis. Diante disso, pedimos aceitação de veículos de cores mescladas (neutras, branca, prata e cinza) e modelos.

5.2 - Entendemos que não será necessária informação de marca/modelo na proposta escrita e no Comprasnet. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto, poderá as locadoras informarem todas as marcas/modelos que atendem?

06. MAU USO:

Como o edital é omissivo quanto ao mau uso, entendemos que ambas as partes deverão se “precar” para possíveis acontecimentos. Salientamos que o mau uso diz respeito a avanço de sinal, dirigir embriagado etc. ou seja, aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”. Nesses casos a Prefeitura e a locadora não estão cobertas pelo seguro. Perguntamos se caso aconteça algum ato cometido pelo motorista da Prefeitura, seja por culpa, negligência ou dolo provocado, se ela se compromete com os danos.

07. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

Salientamos que nos casos de manutenções, as locadoras desenvolvem fornecedores nas localidades informadas pela Prefeitura, devendo a própria Prefeitura levar os veículos para serem realizadas as manutenções, pois as locadoras não possuem serviço de leva e traz nesses casos. Nos casos em que as manutenções ultrapassem 24 horas, os veículos são substituídos para que a contratante não fique sem atendimento. De acordo?

08. KM UTILIZADO:

Ainda que a locação seja por km livre, a título de precificação interna, pedimos nos informar quantos km mês serão utilizados.

09. LAVAGEM E ABASTECIMENTO:

Salientamos que os veículos são disponibilizados pela contratada limpos e abastecidos e deverão ser devolvidos da mesma forma pela prefeitura. De acordo?

10. ADESIVO:

Os veículos serão adesivados? Se sim, a Prefeitura se responsabiliza por todos os custos?

No aguardo,

Obrigada!



Natalia Pinheiro

Gerência de Segmento Setor Público

+ 55 (31) 3247-7544



Com você, construindo o futuro da mobilidade sustentável.



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

Anexos:

ESCLARECIMENTO 03.pdf

297KB